



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. 204/73

Secretaria

Ofício nº 623/73

Assunto:- Remete Projeto de Lei à Sanção.

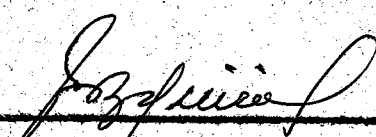
Em, 22 de novembro de 1973.

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para passar às mãos de V. Exa, para os devidos fins de Sanção e Promulgação e inclusive Projeto de Lei nº 44/73, junto o Autógrafo de Lei nº 30/73, que dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento do PASEP.

De acordo com a Lei Orgânica dos Municípios, é de 15 (quinze) dias úteis, o prazo para que a referida proposição por vós seja sancionada.

Aproveito a oportunidade para apresentar à V. Excia, os meus protestos de alta estima e distinta consideração.


José Maria Balieiro

Presidente

Exmo. Senhor

Guilherme Guglielmo

DD, Prefeito do Município de

BARUERI-